

LEI MUNICIPAL Nº 2.240 DE 19 DE MARÇO DE 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

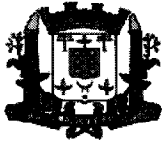
Art.1º - Fica o Poder Executivo de Major Vieira autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel de propriedade do espólio do Sr. Aloacir Veiga, Sr. Elenir José Veiga, com a finalidade de ampliar as instalações da Secretaria de Agricultura e EPAGRI.

Art.2º - O imóvel objeto da locação consiste em um prédio, construção de alvenaria, situado neste Município, Rua Argemiro Borges, n.º 28, Bairro Centro, composto de uma sala comercial, escritório e banheiro, com área total de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), na conformidade da matrícula, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, ficha 01, sob nº 11.813.

Art.3º - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art.4º - O valor do aluguel é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, mais encargos e taxas legais, como pagamento de água, luz e telefone.

Art.5º - As despesas decorrentes da locação do imóvel serão cobertas pela unidade de dotação orçamentária órgão 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, 3390 000 Aplicações Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art.6º - A minuta do Contrato de Locação passa a integrar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 19 de março de 2015.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 19/03/2015.

VALDECIR CATAFESTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento